Data da Publicação: 25/06/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2179 **Identificador do Ato:** #01564

LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2017 ALTERADA PELA LEI

prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Complementar nº 15/2017 alterada pela Lei Complementar nº 15/2025, contados da data da publicação deste edital, observadas as regras de contagem previstas nos arts. 172 e 173 da Lei Complementar nº 15/2017.
NOTIFICADO

CPF

NOTIFICAÇÃO

EVALDO PEREIRA DE SOUZA

597.***.***-72

012/2026

MARCELO ADRIANY MARTINS

292.***.***-01

012/2026

DEILZA DOS SANTOS

007.***.***-01

016/2026

ERISVALDO SANTANA OLIVEIRA

131.***.***-29

018/2026

O art. 172 da referida lei estabelece que os prazos ?xados nas leis de posturas do Município são contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Administração Municipal. Não ocorrendo essa hipótese, o início ou o término

do prazo será transferido para o primeiro dia útil subsequente, conforme dispõe o art. 173 do Código de Posturas Municipal.
O não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, no prazo assinalado, implicará a presunção de ciência da presente noti?cação, considerando-se regularmente realizada a noti?cação por edital, para